SUMÁRIO EXECUTIVO

LEVANTAMENTO - ATUAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NO ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Objeto da fiscalização

Atuação do Estado de Goiás no enfrentamento das mudanças climáticas, abrangendo a estrutura normativa, os órgãos e entidades responsáveis, despesas públicas, e mecanismos, sistemas ou políticas.

Objetivo da fiscalização

Para o trabalho, a equipe designada para o Levantamento estabeleceu como objetivo compreender a atuação do Estado de Goiás no enfrentamento das mudanças climáticas, com foco nos setores da agropecuária e da mudança de uso do solo e florestas, por meio da análise da estrutura normativa, das atribuições e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos, da alocação de recursos públicos e da avaliação do nível de implementação de mecanismos, sistemas e políticas nos eixos de governança, políticas públicas e finanças, com vistas a identificar e avaliar riscos relevantes à eficácia das ações climáticas, de tal modo a prospectar futuras ações de controle.

Período de abrangência

04/07/2025 a 31/10/2025

Principais resultados

a. Insegurança jurídica, redução da efetividade das ações estaduais, comprometimento dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil e prejuízo à imagem institucional do Estado de Goiás no contexto da agenda climática.
b. Sobreposição de competências, ineficiência operacional e descontinuidade das ações de mitigação e adaptação climática.
c. Aumento das vulnerabilidades relacionadas ao clima, baixa capacidade de resposta aos riscos climáticos e reduzida adesão dos municípios à elaboração de planos locais de adaptação;
d. Baixa atuação da representatividade social e assimetria decisória na formulação da política climática estadual.
e. Baixa efetividade dos planos setoriais, dificuldade de monitoramento e comprometimento da transparência das ações estaduais voltadas à mitigação climática.
f. Baixa efetividade dos planos setoriais, dificuldade de monitoramento e comprometimento da transparência das ações estaduais voltadas à adaptação climática.

g. Alocação ineficiente e falta de accountability do gasto público climático.
h. Perda de oportunidades de financiamento externo e de utilização ineficaz dos recursos captados.
i. Subaproveitamento do potencial de investimento privado em ações climáticas e de dificuldade em mensurar o impacto real desses investimentos.
j. Execução ineficiente de projetos climáticos financiados e de perda de credibilidade junto a financiadores.

Deliberações do TCE-GO

ACORDA o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, pelos membros integrantes do seu Tribunal Pleno, ante as razões expostas pelo Relator, em conhecer do presente Relatório de Levantamento nº 01/2025 e, considerando cumpridos os objetivos estabelecidos, determinar:
I. à Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas, que adote providências com vistas a instaurar procedimento de fiscalização no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), tendo como escopo a política estadual de enfrentamento às mudanças climáticas, abrangendo os eixos de governança, políticas públicas e financiamento, conforme sugestão de agrupamento das ações de controle e dos riscos associados contida na proposta de encaminhamento, itens II.1, II.2 e II.3 do Relatório nº 01/2005 (Ev. 9);
II. a remessa do inteiro teor desta decisão e do Relatório nº 01/2025 para conhecimento das Secretarias de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad); de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); da Economia (SEE) e para a Agência de Fomento do Estado de Goiás (GoiásFomento);
III. o arquivamento do feito, nos termos do art. 99, inciso I, da Lei Orgânica deste

Benefícios esperados

Os benefícios da fiscalização identificados neste levantamento refletem os ganhos decorrentes da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás na análise das ações estaduais relacionadas às mudanças climáticas. Foram registrados três benefícios de natureza qualitativa, relacionados ao “Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade de programa de governo”, com área principal Meio Ambiente e área secundária Mudanças Climáticas. Esses benefícios incluem o aprimoramento do conhecimento da atuação do Estado em governança, políticas públicas e financiamento climático, a identificação de riscos relevantes associados à governança, ao financiamento e à execução das políticas climáticas e a prospecção de objetos de fiscalização voltados ao fortalecimento da política climática estadual. De forma conjunta, esses avanços institucionais contribuem na consolidação do conhecimento sobre a governança climática, na prevenção de fragilidades e na orientação de futuras ações de controle, alinhados as diretrizes do Sistema de Benefícios das Ações de Controle Externo.

Acórdãos

Acórdão nº 4499/2025
Processo: 202500047002496
Relator: Conselheiro Celmar Rech